



# Colégio Imaculado Coração de Maria

## TERMO DE CONDUTA

Assim como somos gestores de nosso comportamento na vida presencial, sempre atentando a construção de relações sadias e respeitosa, não é diferente em um ambiente virtual. Atender a um código de comportamento adequado no *online* nos ajuda a também sermos apropriados em nossa comunicação e interação na vida pessoal e profissional. Para que os usuários possam fazer um ótimo percurso educacional ao longo desse período de pandemia nas quais as aulas serão ministradas a distância, disponibilizamos o presente **CÓDIGO DE CONDUTA**:

1. Os participantes e familiares, quando iniciarem suas atividades *online*, deverão se comprometer com o disposto nos termos deste instrumento.
2. Seguindo as recomendações que versam sobre a organização e acompanhamento das atividades não presenciais emitidas pelo Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, assim como as normas e orientações educacionais emitidas pelo sistema de ensino do Estado de Pernambuco, caberá às famílias o efetivo acompanhamento escolar do(a) aluno(a).
3. Todo participante que acesse a sala de aula virtual deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos diversos ambientes constituintes das aulas.
4. De forma a garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere às comunicações mantidas na sala de aula virtual, deverá respeitar as exigências já previstas no Regimento Escolar, ressaltando-se o que segue:
  - I. Respeitar toda a comunidade educativa do Colégio, como também não usar expressões de baixo calão, pornográficas ou ainda expressões que difamem, humilhem ou discriminem e agridam as pessoas em ambientes virtuais utilizados pela escola; Respeitar a diversidade econômica, racial, cultural, política, religiosa e sexual, evitando comportamentos que caracterizem bullying;
  - II. Respeitar a diversidade econômica, racial, cultural, política, religiosa e sexual, evitando comportamentos que caracterizem bullying;



# Colégio Imaculado Coração de Maria

- III. Não serão aceitos comentários que contenham qualquer tipo de palavra de baixo calão; e que possuam teor de ironia ou qualquer emoção que fuja ao objetivo destinado ao conhecimento ético;
  - IV. Não serão aceitos assuntos alheios, como: propagandas, divulgações de eventos, entre outros que não pertencem ao processo de aprendizagem;
  - V. Evitar a transmissão de detalhes de sua privacidade, limitando-se, sempre que possível, ao seu rosto.
5. Não é autorizada a comercialização, nem o uso pessoal e profissional do material disponibilizado pela instituição. Todos os documentos são protegidos pela Lei de Direito Autoral, configurando poder à instituição de ensino de ações cabíveis caso isto não seja respeitado.
  6. Não é permitido, na gravação das aulas, fazer referência ou utilizar material sexual implícito e/ou explícito, assédio, bullying, pornografia, racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outro tipo de material ofensivo à pessoas, instituições e organizações, sob pena de responder civil e penalmente perante à Justiça.
  7. Desde já, fica garantida a liberdade de cátedra profissional, autonomia de expressão acadêmica, em conformidade com preceitos constitucionais (artigo 5º, inciso IX e 206, inciso II ambos da Constituição Federal), a fim de garantir o estímulo ao conhecimento crítico e reflexão teórica de temas vinculados ao plano de ensino.
  8. Expressamente proibido gravar as aulas com aparelhos celulares, lembrando o direito do uso de imagem do professor;
  9. Será permitido atitudes que promovam a solução dos problemas e harmonia entre os integrantes do grupo, evitando atos de incitação à indisciplina coletiva.
  10. Os participantes deverão demonstrar integridade, compreensão, austeridade, gentileza, otimismo, motivação, liberdade, dignidade.
  11. Devem os participantes zelar pelo nome da instituição de ensino, procurando honrá-lo com conduta irrepreensível e com o cumprimento dos deveres escolares.



# Colégio Imaculado Coração de Maria

12. Contribuir com atos e atitudes para manter o prestígio e bom conceito da Instituição e do curso, dentro e fora da Escola.
13. O participante que não cumprir qualquer das exigências listadas acima estará incurso em ***quebra de conduta disciplinar***.
14. Poderá o professor ou a coordenação, ao perceber quebra de conduta disciplinar nas atividades síncronas, retirar o aluno da participação online da atividade. O(a) estudante será advertido(a) por mensagem privada enviada pelo professor ou coordenação da escola.
15. Quando o estabelecimento de ensino verificar que, após desenvolver o trabalho psicopedagógico com ações socioeducativas, o (a) estudante não corresponde às expectativas atitudinais no ambiente virtual, deve:
  - I. Produzir advertência escrita e encaminhá-la aos pais e/ou responsáveis;
  - II. Havendo reincidência, o Colégio encaminhará nova notificação à família, para que, juntos, possam chegar a uma melhor solução, com medidas cabíveis;
  - III. Em caso de omissão da família, o fato será encaminhado ao Conselho Tutelar; (Regimento Escolar – Art. 155, parágrafo único, inciso III);
  - IV. Poderá a escola utilizar-se ainda das políticas conferidas por lei que atendam às necessidades específicas do ato indisciplinar, em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-se contraditório e ampla defesa.
16. Eventuais omissões serão decididas diante do caso concreto.

**Não esqueça, estamos em um ambiente virtual onde todos interagem com todos, portanto, a cortesia e a cordialidade sempre serão bem-vindas.**